



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMG-ES
FLS. _____

Nº do Protocolo: _____

PROCESSO ADM Nº: 038/2026.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 04/05/2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ____/____/2026.

LEI APLICADA: 14.133/2021

MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
DISPENSA FÍSICA Nº	DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026	DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

OBJETO: Pagamento de franquia obrigatória para reparo do veículo Ônix SFZ4I29 da Câmara Municipal de Guaçuí – (APOLICE Nº 3038000063231).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –
DFD Nº 022/2026
ART. 72 da Lei 14.133/2021**

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Guaçuí

SETOR REQUISITANTE: Compras

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA: Thiago Pereira Silva

CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Compras e Recursos Humanos

E-MAIL: contato@cmguacui.es.gov.br **TELEFONE:** 28 3553 1540

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Pagamento de franquia obrigatória para reparo do veículo Onix SFZ4I29 da Câmara Municipal de Guaçuí (apólice 3038000063231) conforme orçamento anexo em oficina credenciada pela seguradora.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Contratação, através de indicação feita pela seguradora (solicitação 2026509989), para realização do serviço conforme orçamento em anexo, da câmara municipal.

DA EMPRESA CONTRATADA:

Jaguar Peças e Acessórios Para Veículos LTDA-ME – Rodovia Br 482 – Prefeito Norival Couzi, Km96, nº2828, Bairro Jurema, Guaçuí-ES.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Por ser uma empresa credenciada pela seguradora e localizada na cidade local.

SERVIDOR QUE SERÁ CONFIADA À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: Karina Andrade Suhett (Fiscal de Contratos).

GUAÇUÍ, 04 DE MAIO DE 2026.

Thiago Pereira Silva

Gerente de Compras e Recursos Humanos



Reparos Autorizados

Placa SFZ-4129	Cor CINZA	Chassi 9BGEY69H0RG155585	Quilometragem 124432.0	Combustível 0/8
Seguradora MAPFRE Seguros	Sinistro 303821726000010	Responsável Paulo Henrique Venancio	Grupo de Fornecimento TRADICIONAL CMG-ES	
Orçamento 154425.3 - 09/03/26 - 17:28:34	Número de Integração -	E-mail PROPOSTAS@CMGUACUI.ES.GOV.BR		
Segurado CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI	Telefone (27) 30256660			
Dados da Oficina JAGUAR VIDROS (Linhas Gerais) - 08.401.299/0001-06 (028) 35530296 - jaguarvidrosguacui@hotmail.com ROD PREFEITO NORIVAL COUZI, KM 96 2828, JOREMA - Guaçuá - Espírito Santo CEP: 29560-000		Mão de obra R\$ 48,00/h	Reparação R\$ 57,00/h	Pintura (Metálica) R\$ 74,00/h
		Desconto 0,00%	Valor Segurado R\$ 79.606,00	Valor Fipe (0045047) R\$ 94.303,00



TROCA R&I REMOÇÃO & INSTALAÇÃO R REPARAÇÃO P PINTURA ABAIXO DO PADRÃO ACIMA DO PADRÃO INCLUSÃO MANUAL SERVIÇO MANUAL CÓDIGO DIFERENTE
 SERVIÇO PEÇA DA CONTA IMPACTO SEM COBERTURA SOB ANÁLISE

ÁREA DE IMPACTO 1									
ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1									
OPERAÇÕES	QTD.	CÓDIGO	TIPO	TÍTULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO	
<input type="checkbox"/> T -	1	26224709	GE	EMBLEMA LOGOTIPO	Seguradora	R\$ 242,85	25,00%	R\$ 182,14	
<input type="checkbox"/> -	1	26224724	GE	EMBLEMA MODELO	Seguradora	R\$ 110,78	25,00%	R\$ 83,08	
<input type="checkbox"/> T -	1	26287515	GE	EMBLEMA TURBO DA TAMPA TRAS	Seguradora	R\$ 182,10	25,00%	R\$ 136,58	
<input type="checkbox"/> T -	1	26226059	GE	EMBLEMA VEÍCULO	Seguradora	R\$ 94,42	25,01%	R\$ 70,81	
<input type="checkbox"/> T 0,30	1	26393728	GE	LANTERNA TRASEIRA DIR	Seguradora	R\$ 3.865,70	35,00%	R\$ 2.512,71	
<input type="checkbox"/> T 0,30	1	26393727	GE	LANTERNA TRASEIRA ESQ	Seguradora	R\$ 3.865,70	35,00%	R\$ 2.512,71	
<input type="checkbox"/> R&I 0,25	1			FORRO DA TAMPA TRASEIRA	Oficina	-	-	-	
<input type="checkbox"/> R&I 0,25	1			GUARNIÇÃO DA TAMPA TRAS	Oficina	-	-	-	
<input type="checkbox"/> R&I 0,30	1			LANTERNA DIR DA TAMPA TRAS	Oficina	-	-	-	
<input type="checkbox"/> R&I 0,30	1			LANTERNA ESQ DA TAMPA TRAS	Oficina	-	-	-	
<input type="checkbox"/> R&I 1,00 <input type="checkbox"/> R 2,00 <input type="checkbox"/> P 3,00	1			PARACHOQUE TRAS SUPERIOR (COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO, ALERTA DE PONTO CEGO E CÂMERA DE RE)	Oficina	-	-	-	
<input type="checkbox"/> R&I 0,50	1			REM/INST COMPONENTES DA TAMPA TRASEIRA	Oficina	-	-	-	
<input type="checkbox"/> R&I 0,20	1			REM/INST COMPONENTES DO PAINEL TRASEIRO	Oficina	-	-	-	
<input type="checkbox"/> R 1,00 <input type="checkbox"/> P 0,50 ↑	1			DOBRADIÇA DIR DA TAMPA TRAS	Oficina	-	-	-	
<input type="checkbox"/> 1,00 <input type="checkbox"/> P 0,50 ↑	1			DOBRADIÇA ESQ DA TAMPA TRAS	Oficina	-	-	-	
<input type="checkbox"/> R 10,00 <input type="checkbox"/> P 6,00	1			LATERAL EXTERNA ESQ - CORTE PARCIAL COLUNA C	Oficina	-	-	-	
<input type="checkbox"/> R 3,00 <input type="checkbox"/> P 3,00 ↓	1			PAINEL TRASEIRO	Oficina	-	-	-	
<input type="checkbox"/> R 13,00 <input type="checkbox"/> P 6,00	1			TAMPA TRASEIRA	Oficina	-	-	-	
<input type="checkbox"/> P 2,00	1			DIFUMINADO LATERAL TRAS. DIR.	Oficina	-	-	-	
	1	ASC		ATIVIDADES ACESSÓRIAS - CÍLIA	Oficina	R\$ 80,00	-	R\$ 80,00	
	1			BUCHAS // PRESILHAS// PARAFUSOS	Oficina	R\$ 40,00	-	R\$ 40,00	

Troca / R&I R\$ 163,20 @ 3,40 Pintura (Metálica) R\$ 1.554,00 @ 21,00 Reparação R\$ 1.710,00 @ 30,00 Serviços R\$ 120,00 Forn. Oficina - Forn. Seguradora R\$ 5.498,03 Total R\$ 9.045,23

LEGENDAS (TIPOS DE PEÇA)		
<input type="checkbox"/> GE	GENUÍNA:	Peça que possui a logomarca da montadora.
<input type="checkbox"/> OR	ORIGINAL:	Peça produzida pelo mesmo fabricante da Genuína, porém, não possui a logomarca da montadora.
<input type="checkbox"/> NC	PEÇA NOVA COMPATÍVEL:	Peça com mesmas especificações técnicas do fabricante.
<input type="checkbox"/> GH	GENÉRICO:	Demais peças disponíveis no mercado

NOTAS FISCAIS DE FORNECIMENTO							
TIPO	DATA	NÚMERO	CHAVE	FORNECEDOR	CNPJ	ESTADO	VALOR
Peças pela Seguradora (Venda)	20/03/2026	516790	32260328053197000146550030005167901691396164	VESSA - GM - ES	28.053.197/0001-46	ES	R\$ 5.498,03
Total:							R\$ 5.498,03

RESUMO GERAL

TIPO	TROCA / R&I	PINTURA (METÁLICA)	REPARAÇÃO	SERVIÇOS	FORN. OFICINA	FORN. SEGURADORA	TOTAL
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

MÃO DE OBRA (IMPACTO)



Funilaria	-
Vidraçaria	-
Tapeçaria (3,87%)	R\$ 105,60 2,20
Elétrica (2,11%)	R\$ 57,60 1,20
Mecânica	-
Pintura (Metálica) (36,91%)	R\$ 1.554,00 21,00
Reparação (52,72%)	R\$ 1.710,00 30,00
Serviços (4,39%)	R\$ 120,00

PEÇAS (IMPACTO)

Bruto de Peças (Oficina)	-
Descontos (Oficina)	- R\$ 0,00
Líquido de Peças (Oficina)	R\$ 0,00
Bruto de Peças (Seguradora)	R\$ 8.361,55
Descontos (Seguradora)	- R\$ 2.863,52
Líquido de Peças (Seguradora)	R\$ 5.498,03

TOTAL DO ORÇAMENTO

Peças pela Oficina	R\$ 0,00
Peças pela Seguradora	+ R\$ 5.498,03
Líquido de Mão de Obra	+ R\$ 3.547,20
Total Geral	R\$ 9.045,23

R\$ 9.045,23
Total Geral

R\$ 5.498,03
Peças pela Seguradora

R\$ 2.741,87
Franquia

R\$ 805,33
Líquido Geral



CONCLUSÃO

Fluxo de Conclusão: Reparos Autorizados | **Motivo:** Vistoria Complementar | **06/05/2026 - 09:02:07** | PAULO HENRIQUE VENANCIO - MAPFRE Seguros

ÚLTIMOS PARECERES

Fluxo: 3 | Criado por: PAULO HENRIQUE VENANCIO - MAPFRE Seguros | **Data de Criação:** 06/05/2026 - 09:02

COMPLEMENTAR

VISTORIA COMPLEMENTAR REALIZADA EM 06/05/26 - REPAROS AUTORIZADOS - OFICINA JAGUAR - CONTATO LEDSON - FONE 28 99922-2232 - E-MAIL jaguarvidrosguacui@hotmail.com - ANALISTA RESPONSÁVEL LUCAS. NOME DO INSPETOR: PAULO ENANCIO - FONE: (31) 995135669

Fluxo: 2 | Criado por: PAULO HENRIQUE VENANCIO - MAPFRE Seguros | **Data de Criação:** 13/03/2026 - 14:45

VISTORIA REALIZADA AUTORIZADA-SEGURADO CONCLUÍDA EM 13/03/26 - REPAROS AUTORIZADOS - VALOR TOTAL 11.634,72 - VALOR LÍQUIDO 657,33 - FRANQUIA NOMINAL 3041,87 - DESCONTO FRANQUIA 300,00 - FRANQUIA FINAL 2.741,87 - OFICINA JAGUAR - CONTATO LEDSON - FONE 28 99922-2232 - E-MAIL jaguarvidrosguacui@hotmail.com - ANALISTA RESPONSÁVEL LUCAS. NOME DO INSPETOR: PAULO ENANCIO - FONE: (31) 995135669 - E-MAIL DO INSPETOR XXXX

❓ **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

■ Declaração de Quitação.

■ Declaro(amos) ter recebido, nesta data, da MAPFRE SEGUROS, por intermédio da oficina acima, o veículo de minha (nossa) propriedade e supra caracterizado, devidamente reparado, nada mais tendo a reclamar da referida Seguradora ou da Oficina reparadora, com fundamento no presente sinistro, ressalvados eventuais vícios redibitórios ou defeitos ocultos.

■ Local / Data

■ Assinatura Segurado / Terceiro

■ **ORIENTAÇÕES GERAIS ÀS OFICINAS REPARADORAS:**

■ O Inspetor de Sinistro é o profissional capacitado a oferecer apoio direto à Oficina Reparadora. Faça contato sempre que necessitar de esclarecimentos sobre:

■ Orientações gerais e interpretação de informe pericial;

■ Confirmação sobre autorização dos reparos;

■ Solicitação de retornos, complementos e revisórias;

■ Informações sobre remoção de salvados.

■ **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS:**

■ Confira todas as peças no ato da entrega: Receba todas as peças, mesmo que estejam incorretas ou danificadas, efetuando ressalva no corpo da nota fiscal ou canhoto de entrega. É importante que a ressalva fique registrada em ambos os documentos, tanto no da transportadora quanto no da oficina;

■ Sempre date, assine e carimbe a nota fiscal ou canhoto de entrega das peças;

■ Comunique de imediato a Central de Peças, via WhatsApp, sobre qualquer desvio ocorrido na entrega;

■ Para prazos e posição sobre fornecimento de peças;

■ Informações sobre prazo de entrega de peças;

■ Comunicar recebimento de peças avariadas ou incorretas;

■ Informações sobre o status do pedido: Acesse o WhatsApp (11) 4002-7045 (opção 02 – Central de Peças) Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h30 às 17h.

■ **ORIENTAÇÕES SOBRE ITENS DE REPOSIÇÃO (PEÇAS):**

■ Todas as peças ou acessórios aprovados neste orçamento estão identificados conforme legenda apresentada, sendo pela Oficina terminantemente proibida a utilização de peças ou acessórios não correspondentes ao definido, sob pena de isentar a MAPFRE por eventuais falhas ou reclamações decorrentes de seu uso. Entende-se como peças originais e genuínas àquelas que contêm especificações técnicas do fabricante e da montadora do veículo, respeitando a norma 15296/2005 da ABNT e o artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor.

■ A Oficina deverá aguardar, obrigatoriamente, a aprovação expressa pela MAPFRE de todo e qualquer orçamento para início dos serviços, sob pena de negativa do pagamento. Na hipótese dos valores aprovados pela MAPFRE serem insuficientes para aquisição de peças ou acessórios, deverá a Oficina solicitar, obrigatoriamente e de imediato, a ampliação do orçamento.

■ A MAPFRE poderá solicitar as notas fiscais ou documentos equivalentes para analisar a procedência e regularidade dos documentos fiscais referentes às peças especificadas neste documento, a serem reembolsadas pela Seguradora, cabendo à oficina entregá-las no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de retenção do pagamento de todo o reparo.

■ Após o término dos reparos e emissão da nota fiscal ou documento equivalente para o serviço, caberá à oficina apresentar o termo de quitação devidamente datado e assinado pelo cliente. Além disso, a oficina reconhece neste ato que não caberá à MAPFRE qualquer valor relacionado à estadia ou custo orçamentário para reparo do veículo segurado.

■ **RESPONSABILIDADE SOBRE CUSTOS DE ESTADIA DO VEÍCULO:**

■ Informamos que os custos relacionados à estadia do veículo (tais como diárias de pátio, garagem, vaga técnica ou similares) durante o período em que permanecer na oficina de sua livre escolha serão de responsabilidade exclusiva do segurado ou terceiro envolvido.

■ É imprescindível negociar diretamente com a oficina responsável quaisquer valores pendentes relacionados à estadia, assegurando que não existam ônus que impeçam a regularização do veículo e consequentemente a indenização. Recomendamos acompanhar esses custos junto à oficina para evitar imprevistos e agilizar o processo.

■ **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E FATURAMENTO:**

■ O guia de procedimentos pode ser acessado em:

■ MAPFRE: <https://www.mapfre.com.br/prestadores/oficinas>

■ CANAIS DE DENÚNCIA: • Disque denúncia: 0800 775 7333 / Acesse: <https://canaldenuncias.mapfre.com.br>

■ AINDA RESTAM DÚVIDAS: • Acesse o Chat Online, canal exclusivo de comunicação com as Oficinas, em: <https://www.mapfre.com.br/prestadores/oficinas>

■ Atualização de cadastro de oficinas: <https://forms.cloud.microsoft/r/wwWt0DpsAx>





ETP FRANQUIA DE VEÍCULO

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO

Pagamento de franquia obrigatória para manutenção de para-choque e tampa traseira do veículo Onix, placa SFZ-4I29 Pluz Ano 2023/2023 carro oficial da Câmara Municipal de Guaçuí (apólice nº 3038000063231) para reparo da tampa traseira e para-choque em oficina credenciada pela seguradora.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de reparo da tampa traseira e do para-choque do veículo oficial segurado, após ocorrência de sinistro coberto pela apólice vigente firmada pela Administração Pública junto à seguradora contratada mediante procedimento administrativo nº 028/2024, Contrato nº 008/2024, Apólice nº 3038000063231 Seguradora MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Em razão do acionamento da cobertura securitária, formalizado por meio da Comunicação de Reparos Autorizados nº 303821726000010 – DPA nº 2026509989, tornou-se necessário o pagamento da franquia obrigatória



prevista contratualmente, condição indispensável para execução dos reparos autorizados pela seguradora.

A solução adotada consiste no acionamento da cobertura securitária prevista na apólice vigente, mediante pagamento da franquia contratualmente estipulada, medida que se revela economicamente mais vantajosa à Administração, uma vez que o valor da franquia é substancialmente inferior ao custo integral dos reparos necessários ao restabelecimento do veículo.

Os serviços serão executados por empresa credenciada e autorizada pela seguradora responsável pela apólice, conforme comunicação formal constante nos autos. Segundo informação prestada pela própria seguradora, a empresa indicada constitui a única oficina autorizada e credenciada no Município apta à realização dos reparos cobertos pela apólice, inexistindo possibilidade de livre escolha da contratada pela Administração Pública.

Nesse contexto, não há viabilidade de realização de levantamento competitivo de mercado, tendo em vista que a execução dos serviços vinculados ao sinistro securitário somente pode ocorrer por intermédio de empresa previamente credenciada/autorizada pela seguradora, observadas as condições estabelecidas na apólice e no contrato principal de seguro veicular. Assim, a definição da empresa executora não decorre de escolha discricionária da Administração, mas de vinculação contratual previamente estabelecida no âmbito da relação securitária vigente.

Além disso, os serviços serão executados em conformidade com as condições técnicas e operacionais previamente disciplinadas no contrato



principal de seguro, garantindo o adequado restabelecimento das condições de uso do veículo oficial, a continuidade das atividades administrativas e a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3 – RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa contratada decorre de indicação formal realizada pela seguradora responsável pela apólice do veículo, conforme documentação constante nos autos, em razão do acionamento da cobertura securitária vinculada ao sinistro comunicado.

Conforme informado pela própria seguradora, a empresa JAGUAR PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.401.299/0001-06, com sede na Rodovia BR 482 – Prefeito Norival Couzi, nº 2828, Km 96, Bairro Jorema, Guaçuí/ES, CEP 29.560-000, constitui a única oficina autorizada e credenciada no Município apta à execução dos reparos cobertos pela apólice vigente.

A definição da empresa executora não decorre de escolha discricionária da Administração Pública, mas de vinculação às condições estabelecidas no contrato principal de seguro e às regras operacionais da seguradora responsável pela cobertura securitária.



Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade material de competição, uma vez que os serviços somente podem ser executados por empresa previamente credenciada/autorizada pela seguradora, circunstância que fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. A contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e junto ao FGTS da empresa contratada, mediante apresentação da documentação pertinente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Além da documentação mínima exigida para a presente contratação direta, a empresa contratada deverá manter e apresentar, no que couber, as mesmas condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas no contrato principal de seguro veicular firmado pela Administração Pública junto à seguradora responsável pela cobertura securitária, especialmente aquelas relacionadas à sua condição de empresa credenciada/autorizada para execução dos serviços cobertos pela apólice vigente.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. O valor da presente contratação corresponde ao montante de R\$2.687,03 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos),



referente ao pagamento da franquia obrigatória prevista na apólice de seguro do veículo oficial Onix Plus Sedan, placa SFZ-4I29, ano/modelo 2023/2023, conforme cobertura securitária acionada e Comunicação de Reparos Autorizados emitida pela seguradora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Franquia Seguro Onix Plus Sedan SFZ-4I29 2023/2023	SERVIÇO/FRANQUIA	1	2.687,03	2.687,03
TOTAL					R\$ 2.687,03

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e da liberação emitida pela seguradora, observando-se o prazo máximo de 1 (um) dia útil para início da execução dos reparos.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da empresa credenciada e autorizada pela seguradora responsável pela cobertura securitária, conforme comunicação de reparo autorizada constante nos autos.

6.3. Os reparos deverão ser realizados em conformidade com as condições técnicas e operacionais previstas na apólice de seguro vigente e nas diretrizes estabelecidas pela seguradora.



7 – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a natureza acessória, vinculada e de baixa complexidade da presente contratação, entende-se desnecessária a elaboração de Termo de Referência específico, uma vez que as condições essenciais da execução já se encontram previamente estabelecidas no contrato principal de seguro veicular e na respectiva apólice vigente.

A presente contratação não possui autonomia técnica, operacional, econômica ou competitiva em relação ao vínculo securitário originário, tratando-se exclusivamente de despesa decorrente do acionamento da cobertura contratada junto à seguradora, mediante pagamento da franquia obrigatória prevista contratualmente.

Além disso, o objeto encontra-se integralmente delimitado pela Comunicação de Reparos Autorizados emitida pela seguradora, pela apólice de seguro vigente, pelas condições gerais da cobertura securitária e pelas regras operacionais previamente pactuadas no contrato principal.

As especificações do reparo, a definição da empresa executora, os limites de cobertura, as responsabilidades das partes, os critérios técnicos de execução e as condições operacionais aplicáveis já se encontram previamente disciplinados na relação contratual securitária existente, inexistindo margem técnica relevante para definição autônoma pela Administração Pública.

Dessa forma, considerando que a presente contratação constitui mero desdobramento operacional do contrato principal de seguro já formalizado, entende-se suficientemente atendida a instrução processual mediante os documentos constantes nos autos, especialmente a apólice vigente, a comunicação de reparo autorizado e os demais documentos emitidos pela seguradora.



8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de reparo do veículo em conformidade com as condições técnicas estabelecidas pela seguradora, observando integralmente a apólice vigente e a autorização de reparo emitida;
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- c) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação e credenciamento junto à seguradora;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, ao veículo ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo na execução dos serviços;
- e) Atender prontamente às solicitações, determinações e exigências da fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários acerca da execução do objeto;
- f) Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo a adequada qualidade dos reparos realizados;
- g) Comunicar imediatamente à Administração e à seguradora qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução regular dos serviços ou o cumprimento das condições estabelecidas na cobertura securitária;



h) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do veículo enquanto permanecer em suas dependências para realização dos reparos autorizados.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Guaçuí em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária ou crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

9.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura compatível com a Autorização de Fornecimento – AF, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, identificação do veículo, valor da franquia securitária, número da apólice e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

9.4. A liquidação e o pagamento ficarão condicionados à verificação da regular execução dos serviços, bem como à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA durante toda a execução contratual.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imputada à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual, penalidade administrativa ou irregularidade constatada, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.



9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, inscrita no CNPJ nº 31.726.375/0001-67, com sede na Praça João Acacinho, nº 02, Centro, Guaçuí/ES, CEP 29.560-000.

9.7. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada com incorreções, inconsistências ou ausência de informações necessárias à liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação regular.

10 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços executados deverão observar os padrões técnicos exigidos pela seguradora responsável pela cobertura securitária, bem como as condições de garantia aplicáveis aos reparos realizados pela oficina credenciada/autorizada.

10.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela qualidade dos serviços executados e pelas peças eventualmente aplicadas no reparo, devendo promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos, falhas ou vícios constatados decorrentes da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3. A garantia dos serviços observará, no que couber, as condições praticadas pela seguradora e pela rede credenciada responsável pela execução dos reparos autorizados.



10 – RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

010001.0103100012.001 – Arcar com a Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 0010.

11 - FISCAL DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sr^a. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar, designada como Fiscal e Gestora do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscal acompanhar a execução dos serviços, atestar a regularidade da execução contratual, solicitar correções quando necessárias e promover os registros pertinentes à fiscalização do objeto.

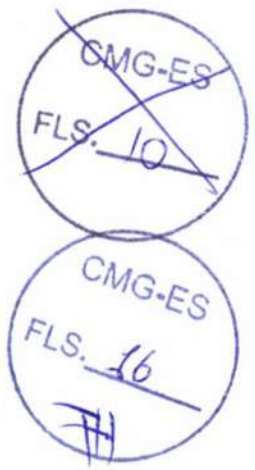
Guaçuí/ES, 04 de maio de 2026 .

THIAGO PEREIRA SILVA
Gerente de Compras e Recursos Humanos da CMG



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo: nº 036/2026.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: *Pagamento de franquia obrigatória para reparo do veículo Ônix SFZ4I29 da Câmara Municipal de Guaçuí – (APOLICE Nº 3038000063231).*

Ao Setor de Contabilidade,

Contadora Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Prezada,

Encaminho o processo de inexigibilidade nº 004/2026 Processo Administrativo nº 038/2026 para o setor de contabilidade, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.687,03 (Dois mil seiscientos e oitenta e sete reais e três centavos), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 05 de maio de 2026.

Atenciosamente,

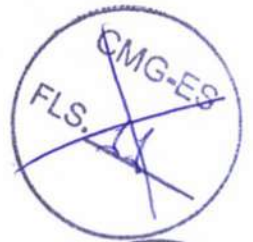
Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo
CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.



Guaçuí-ES, 05 de maio de 2026.

A

Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí
Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0010	010001.0103100012.001 – Arcar com Despesas de Manutenção, das Atividades do Poder Legislativo	R\$ 67.701,84

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 05 de Maio de 2026.



Processo: nº 038/2026.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto), incluindo cobertura de danos a terceiros e demais coberturas adicionais, com franquia, para o veículo oficial da Câmara

DESPACHO

Encaminho o processo nº 038/2026 para o gerente de compras, para que prossiga com o processo.

Atenciosamente,


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa
Contadora

JAGUAR PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **ALCIMAR ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dolores Magalhães Machado, n.º 126, Bairro Bela Vista, CEP: 29560-000, nesta cidade e Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, natural de Guaçuí-ES, nascido em 18.01.1964, filho de Manoel José de Almeida e Erelia Alves de Almeida, portador da cédula de identidade RG n.º 791.631, expedida pela SPTC/ES, em 18.01.1964, inscrito no CPF sob n.º [REDACTED]; **JODILIS CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Ivone Valadão, n.º 43, centro, CEP: 29560-000, nesta cidade de Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, natural de Ibitirama-ES, nascido em 23.11.1967, filho de Jodily Carlos Barbosa e Maria José Barbosa, portador da cédula de identidade RG n.º 1.098.039, expedida pela SPTC/ES, em 01.03.1990, inscrita no CPF sob n.º [REDACTED], resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade adotará a denominação social de **JAGUAR PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.**, e terá sede na Rodovia Prefeito Norival Couzi, n.º 2.828, Km 96, Bairro Jorema, CEP: 29560-000, nesta cidade e Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário, ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá por objeto a exploração de:

- Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras - CNAE Fiscal: 52.44-2/02;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE Fiscal: 50.30-0/03;
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores - CNAE Fiscal: 50.30-0/06;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar - CNAE Fiscal: 50.30-0/04;
- Serviços de manutenção e reparação de automóveis (somente lanternagem e pintura) - CNAE Fiscal: 50.20-2/01;
- Serviços de manutenção e reparação de ônibus e outros veículos pesados (somente lanternagem e pintura) - CNAE Fiscal: 50.20-2/02;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos - CNAE Fiscal: 50.20-2/03;
- Serviços de borracheiras e gomaria - CNAE Fiscal: 50.20-2/04;
- Serviços de rebouque de veículos - CNAE Fiscal: 50.20-2/06

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente deste País é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$	PERCENTUAL
ALCIMAR ALVES DE ALMEIDA	7.500	7.500,00	50,00%
JODILIS CARLOS FERREIRA	7.500	7.500,00	50,00%
TOTAIS	15.000	15.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, em conjunto, ou cada um, de per si, nos seus caberem, as responsabilidades ou representações ativa e passiva da sociedade, em julgo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores nomearem procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



Fabiana Tomazini Zanatta
Chefe de Escritório Registral
Cachoeiro de Itapemirim

CMG-ES
FLS. 19
TH

JAGUAR PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA CONTRATO SOCIAL

CMG-ES
FLS. 19

CMG-ES
FLS. 20
TH

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e livremente transferíveis entre os sócios, fora isto, os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros, sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuir, observado o seguinte:

- I - O sócio deverá ser comunicado por escrito, para se manifestar a respeito da preferência, no prazo de sessenta (60) dias;
- II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios administradores terão direito, a uma retirada mensal, a título de pro-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:

A sociedade terá duração por tempo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA:

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, sendo os lucros e/ou prejuízos apurados, distribuídos, reaplicados ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os herdeiros do falecido e o sócio remanescente, salvo, se estes ou o sócio remanescente, não quiserem prosseguir na sociedade, pagando os herdeiros ou o sócio remanescente, sua quota de capital e sua parte nos lucros ou prejuízos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de noze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Fica o único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolver em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Quando houver divergência de alteração contratual deliberada pela reunião de sócios, qualquer dos sócios, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, a qual a alteração será tida como desistida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, bem como a remuneração dos administradores, modo de remuneração, poderão ser alteradas pelo consenso unânime dos sócios, desde que incorporada e inscrita no registro de alterações no registro de sócios.

Parágrafo primeiro: A reunião de sócios não será válida se qualquer dos sócios não estiver presente ou devidamente representado.

Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas por 2/3 do capital social, salvo se houver unanimidade.

CMG-ES
FLS. 16

JAGUAR PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. CONTRATO SOCIAL

Feliciano Guedes
Chefe de Registro
Cartório de Itapicuru

CMG-ES
FLS. 21
TH

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os administradores por força da Lei 10.402, de 10.01.2002, artigo 1.011, parágrafo 1º, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontrados sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime faltamente de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A sociedade poderá designar administradores não sócios de acordo com o artigo nº 1.061, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A sociedade não fará a convocação dos sócios para as reuniões através da imprensa, não elaborará atas nas mesmas, tampouco, constituirá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de Guacul ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões ou litígios oriundos do presente instrumento.

Feito e lido em justo e contratado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de dois testemunhas, que a tudo assistiram e também assinam.

GUACUL-ES, 19 de outubro de 2006.

[Handwritten signature]
Joacir José de Almeida

[Handwritten signature]
Joacir Carlos Ferreira

JOACIR JOSÉ DE ALMEIDA
RG nº 1.032.885-ES

JOACIR CARLOS FERREIRA
RG nº 1.032.885-ES



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JAGUAR PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME

CNPJ nº 08.401.299/0001-06

plena, rasa e irrevogável quitação, para nada mais exigirem um do outro ou da sociedade, tanto no presente ou no futuro, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

JODILIS CARLOS FERREIRA, com 7.500(Sete Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

FELIPE ROCHA FERREIRA, com 7.500(Sete Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

Totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá (ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JODILIS CARLOS FERREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes é na Cidade de GUACUI (ES).

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

GUACUI (ES), 8 de maio de 2017

ALCIMAR JOSÉ DE ALMEIDA

124.84700000159738

Página 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



20

NOME
JODILIS CARLOS FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

CPF

DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO

CMG-ES
FLS. 26
TH

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1108509299

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
23/09/2015

Roger Tristão Padua Frizzera
Diretor Geral - Detran ES

51906344144
ES340945885

PROIBIDO PLASTIFICAR
1108509299

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMG-ES
FLS. 21

CMG-ES
FLS. 27

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.401.299/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAGUAR PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA) JAGUAR LANTERNAGEM E PINTURA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD PREFEITO NORIVAL COUZI	NUMERO 2.828	COMPLEMENTO KM 96
--	-----------------	----------------------

CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO JOREMA	MUNICIPIO GUACUI	UF ES
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO almeida.joacir@ig.com.br	TELEFONE (28) 3553-0296 / (28) 3553-2246
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2026 às 09:02:04 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JAGUAR PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**
CNPJ: **08.401.299/0001-06**



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:49 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2026.

Código de controle da certidão: **2600.BE47.CDAB.4A2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000655944

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.401.299/0001-06

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/05/2026**, válida até **17/08/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/05/2026.

Autenticação eletrônica: **0025.663F.9A70.DE22**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 19605/2026

Certifico, para os devida fins que:

JAGUAR PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: **08.401.299/0001-06**

Endereço: **Rodovia BR 482 - PREFEITO NORIVAL COUZI Nº2828 - JOREMA -
Guaçuí-ES CEP: 29560-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB: **c7c08252**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Terça-feira, 19 de Maio de 2026

VALIDADE: **30 dias**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.401.299/0001-06
Razão Social: JAGUAR PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
Endereço: ROD PREFEITO NORIVAL COUZI 2.828 KM 96 / JOREMA / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050404431428534755

Informação obtida em 19/05/2026 15:49:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JAGUAR PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.401.299/0001-06
Certidão nº: 48905869/2026
Expedição: 19/05/2026, às 15:51:05
Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **JAGUAR PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.401.299/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIAS FROTA



DADOS GERAIS

Processo SUSEP Automóvel N°: **15414.100326/2004-83**

Produto: **217**

Endosso: **0**

Itens: **1**

Vigência início 24h do dia: **04/09/2025**

Renova apólice N°: **3038000048631**

Data e hora da proposta: **18/09/2025 15:08:00**

Data de emissão da apólice: **22/09/2025**

Versão de cálculo: **0002170901**

N° Apólice: **3038000063231**

N° Via: **1ª**

Término 24h do dia: **04/09/2026**

Da seguradora: **6238**

N° Proposta: **71000224458102**



DADOS DA SEGURADORA

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Código na SUSEP: **6238**

Endereço: **AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A**

Bairro: **VILA GERTRUDES**

CEP: **04794-000**

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

DADOS DA SUCURSAL

Nome: **DIR.TERRIT.RIO DE JANEIRO SEGU**

CNPJ: **61.074.175/0003-08**

Endereço: **R DA QUITANDA,**

Bairro: **RIO DE JANEIRO**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

Telefone: **215323722**

CEP: **20011-030**

UF: **RJ**

23/09/2025 001 2 z17 00000000001 1

1063773038000063231

DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: **106377 - EMISSÃO SEM CORRETOR**

CPF/CNPJ: **90.900.900/9007-66**

Código SUSEP: **00000999990007**

Endereço: **DAS NACOES UNIDAS 14261**

Bairro: **VILA GERTRUDES**

Cidade: **SAO PAULO**

CEP: **04794-000**

UF: **SP**



DADOS DO SEGURADO

Nome: **CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI**

Nome Social:

Tipo de pessoa: **JURÍDICA**

CNPJ: **31.726.375/0001-67**

Endereço: **RUA PRACA JOAO ACACINHO 2**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUACUI**

Telefone residencial: **2730256660**

CEP: **29560-000**

UF: **ES**



DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$

Prêmio líquido: **2.286,09**

IOF: **0,00**

Prêmio total: **2.286,09**

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$

Forma: **FICHA DE COMPENSACAO**

Nº de parcela: **1**

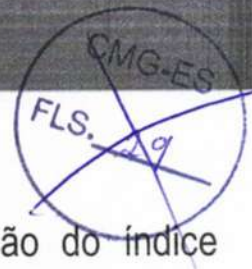
Taxa de juros: **0,00**

Vencimento da 1ª parcela: **01/11/2025**

Valor da 1ª parcela: **2.286,09**

23/09/2025 001 2 17 000000000001 1

1063773038000063231



OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Este seguro está sujeito a atualização monetária pela variação do índice IPCA/IBGE, de acordo com as condições contratuais do produto.

Se ocorrer a cobrança total ou parcial de prêmio antes da aceitação da proposta, será oferecida cobertura provisória ao proponente para sinistros ocorridos no período de análise da proposta, a partir do início de vigência expresso na proposta, vigorando por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente, seu representante legal ou seu corretor de seguros tiver conhecimento formal da recusa. Nessa situação, o prêmio pago antecipadamente será devolvido no prazo máximo de 10 dias.

Se não ocorrer a cobrança total ou parcial de prêmio, antes da aceitação da proposta, a Seguradora poderá conceder cobertura provisória ao proponente para sinistros ocorridos no período de análise da proposta se a vistoria prévia, quando solicitada, tenha sido efetuada e com parecer aceitável, e se tiver sido instalado no veículo o localizador/rastreador, quando solicitado pela Seguradora.

Informações sobre o pagamento de parcelas

I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;

II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

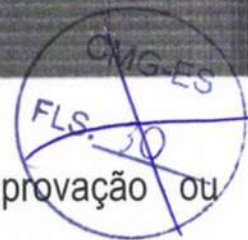
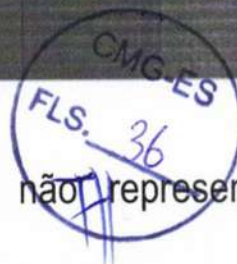
Poderá(ão) ser enviados(s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processo SUSEP Automóvel N°: **15414.100326/2004-83**

23/09/2025 001 z 17 0000000001 1

1063773038000063231



O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no sítio eletrônico www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de como a MAPFRE trata os dados pessoais, consulte <https://politica.mapfre.com.br/#/politica-privacidade>.

23/09/2025 001 2 17 000000000001 1

10637730380000063231

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

Sao Paulo, 22 de Setembro de 2025.



Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001



Certificado Digital

Para melhor visualização da Certificação Digital, recomendamos a abertura do pdf nos navegadores Google Chrome e EDGE. A conformidade das assinaturas poderá ser aferida no site (<https://validar.iti.gov.br/>)

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
Assinado Digitalmente por ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
23/09/2025 06:52:25
RFB e-CPF A1, AC VALID RFB V5
Emitido por AR VALID CD

HUGO SERGIO DE ASSIS JUNIOR
Assinado Digitalmente por HUGO SERGIO DE ASSIS JUNIOR
23/09/2025 06:52:25
RFB e-CPF A1, AC VALID RFB V5
Emitido por AR DNA

23/09/2025 001 2 17 000000000001 1

1063773038000063231

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Abertura de Assistência e Sinistro

0800 775 4545 - Central de Atendimento aos Clientes

0800 775 1000 - SAC 24 horas

4004 0101 - Canal do WhatsApp

0800 775 5045 - Para deficientes auditivos e de fala

Ouvidoria

0800 775 1079

0800 962 7373 - Para deficientes auditivos e de fala
ou pelo site www.mapfre.com.br

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores:
www.consumidor.gov.br

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Autoridade Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. 0800 021 8484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.



23/09/2025 001 z 17 00000000001 1

1063773038000063231

ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 1

CI: 62325051645785



QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **29560-000**

Cidade:

UF:



DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **ONIX SEDAN PLUS 1.0 12v TB (Aut.)(F**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2023/2023** Placa: **SFZ4I29**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **9BGEY69H0RG155585**

Capacidade/passageiros: **5**

Categoria tarifária: **PASSEIO NACIONAL**

Uso: **VISITAR CLIENTES**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **004499-7** Código na MAPFRE: **GM305222**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **01712801-8**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	1.353,57
RCFA - Danos Materiais	200.000,00	264,94

23/09/2025 001 z 17 00000000001 1

1063773038000063231

RCFA - Danos Corporais	200.000,00	156,39
RCFA – Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFA - Danos Morais/Estéticos	100.000,00	61,84
APP – Morte (por Passageiro)	20.000,00	16,37
APP – Invalidez (por Passageiro)	20.000,00	16,37
Assistencia Automais 250KM	Conforme Manual	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	155,21
Carro Reserva 30 Dias - C/ AR	Conf. Cond. Gerais	79,56
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	181,84

CMG-ES
FLS. 4
CMG-ES
FLS. 40

Classe de bônus 01

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUTO039. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

Não havendo acerto dos valores de reparação entre a seguradora e a oficina escolhida pelo segurado, será facultada à seguradora a indicação de uma oficina referenciada ou uma concessionária para a reparação do veículo.

Caso o segurado prefira manter o veículo na oficina por ele escolhida será de sua responsabilidade os valores excedentes entre os pleiteados pela oficina por ele escolhida e a oficina referenciada pela seguradora.

23/09/2025 001 z 417 00000000001 1

1063773038000063231

A seguradora não se responsabilizará pela qualidade do serviço prestado por oficina não referenciada ou pela demora na liberação de serviço por parte da oficina escolhida pelo segurado (não referenciada).

RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFA - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
RCFA - Danos Corporais	Facultativa Auto – RCF-A Responsabilidade Civil	53
RCFA – Objetos Transportados pelo Veículo	Facultativa Auto – RCF-A Responsabilidade Civil	53
RCFA - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil Facultativa Auto – RCF-A	53
APP – Morte (por Passageiro)	Acid Pes por Passageiro – Morte Acidental	20
APP – Invalidez (por Passageiro)	Acid Pes por Passageiro – Inval. Permanente	20
Assistencia Automais 250KM	Outras Coberturas - Automóvel	
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Carro Reserva 30 Dias - C/ AR	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42



23/09/2025 001 z z17 0000000001 1

1063773038000063231

ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIS FROTA.

Confira as assistências e/ou serviços gratuitos da contratação desse seguro e acesse o site www.mapfre.com.br para saber dos detalhes para utilizá-los.

DADOS ADICIONAIS SOBRE COBERTURAS



Carro reserva

Garante ao segurado, até o limite de dias contratados e especificados na apólice, a locação de um veículo automotor de via terrestre, em decorrência de sinistro coberto e indenizável.

Conforme regras da locadora, o carro reserva será disponibilizado ao segurado, ao principal condutor do veículo segurado ou ao representante do segurado mediante sua autorização por escrito (no caso de pessoa jurídica), desde que seja maior de 18 (dezoito) anos. Para a liberação do carro reserva, será necessário a Carteira Nacional de Habilitação e cartão de crédito, com os respectivos valores requisitados pela empresa locadora dos veículos. Para mais informações, consulte as Condições Gerais do seguro de automóvel.

FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	3.041,87
FAROIS		245,00
LANTERNA		245,00
RETROVISOR		245,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		325,00
REP. LAT/PINTURA E PARA-CHOQUE		190,00
SRA - REP.EM ARRANHÕES 1a PEÇA		70,00
SRA-REP.ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00

23/09/2025 001 2 17 00000000001 1

1063773038000063231

23/09/2025 001 z 217 00000000001 1

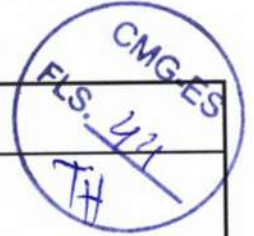
1063773038000063231

~~CMG-ES
FLS. 37~~

CMG-ES
FLS. 43
TH



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Órgão: Câmara Municipal de Guaçuí
Setores requisitantes (Unidade/Setor/Departamento): Motorista
Responsável pela Demanda: Hiaghor Teixeira de Souza – 420.
1. Justificativa da necessidade da contratação: 1.1. Estávamos parados no pare e siga, o veículo que estava logo atrás do nosso começou a se mover e colidiu com o nosso veículo de placa SFZ-4I29. O Veículo que estava atrás era um Truck, que transportava caixa d'água, por esse motivo a avaria foi maior.
2. Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço Não Continuado <input type="checkbox"/> Serviço Continuado <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> Serviço Não Continuado de Engenharia <input type="checkbox"/> Serviço Continuado de Engenharia
3. Descrição Detalhada do Objeto: 3.1. A descrição detalhada dos serviços encontra-se no orçamento anexo.
4. Justificativa do Quantitativo: 4.1. O quantitativo se justifica no relatório de vistoria anexo.
5. Previsão de data em que deve ser assinado o Instrumento Contratual: 5.1. O contrato ou instrumento equivalente já fora assinado, trata-se do contrato nº. 008/2024 a ser utilizado para essa finalidade.
6. Dotação Orçamentária: 6.1. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 0008 – 01000101.0103100012.001.001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo.



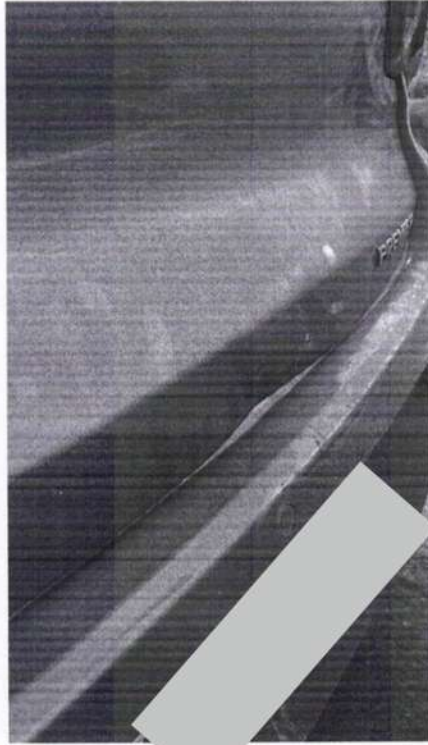
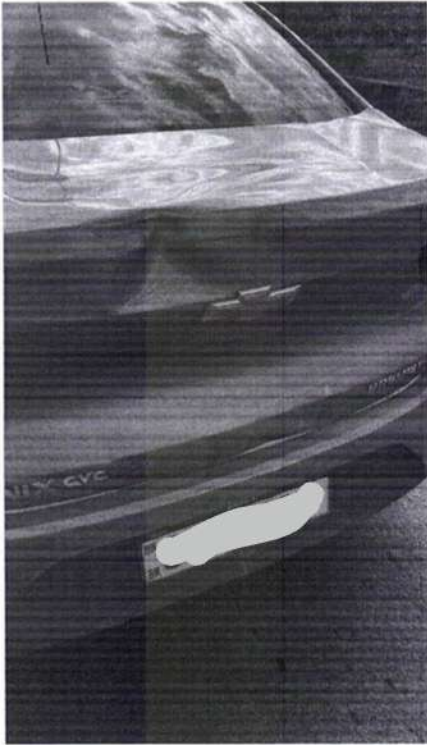
Responsável pela Formalização da Demanda:

Hiaghor Teixeira de Souza –
Matrícula nº.: 420



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Guaçuí/ES, 19 de março de 2026.

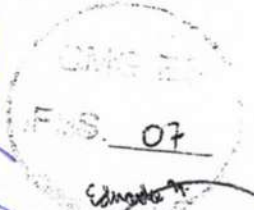


~~CMG-ES
FLS. 01
§~~

~~CMG-ES
FLS. 10~~

CMG-ES
FLS. 46
TH





CÂMARA MUNICIPAL DE GUACUÍ

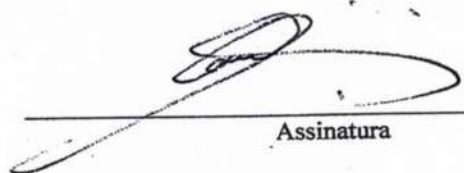
BOLETIM DE DIÁRIA

Nome: **HIAGHOR TEIXEIRA DE SOUZA** Mês: **FEVEREIRO** 2026
 Função: **MOTORISTA**
 Repartição: **CÂMARA DE VEREADORES DE GUACUÍ-ES**

DIA	VIAGEM EFETUADA				LOCAL DO PERNOITE	MEIO DE TRANSPORTE	Nº DE DIÁRIAS	NATUREZA DO SERVIÇO
	PARTIDA		CHEGADA					
	HORA	LOCALIDADE	HORA	LOCALIDADE				
	5:01	Guaçuí	8:35	VITÓRIA-ES	-	Rodoviário	1	Finalidade mencionada em requerimento e comprovada por meio de documentos juntados a este boletim, que serão anexados ao processo de solicitação de diária
11	14:30	VITÓRIA-ES	18:07	Guaçuí	-	-	-	

OCORRÊNCIAS:

No dia 11/02/2026, na volta da viagem, de Vitória para Guaçuí, estava sendo colocado em uma parte de estrada um asfalto novo, que acaba soltando algumas pedrinhas, neste local um caminhão que ia à minha frente fez uma delas atingir nosso parabrisa, gerando o trincado no mesmo. Logo à frente no pare e siga que estava acontecendo, estivamos parados quando um truck deixou de segurar os freios e colidiu com nossa traseira, trazendo prejuízo ao veículo. Apesar de baixa velocidade, a parte danificada foi maior devido ao peso do mesmo.


 Assinatura

FORMULÁRIO DE AVISO DE SINISTRO (SEGURADO)



DADOS DO ACIDENTE

Data: 11/02/2026 Horário: 15:44

Endereço:

Rod. Governador Mário Covas, Alto Pongal, Anchieta Nº 57

Bairro: Alto Pongal Cidade: Anchieta

UF: ES Ponto de referência KM 364

Descrição detalhada do acidente:

estávamos parados no pare e siga, o veículo que estava logo atrás do nosso começou a se mover e colidiu com nosso veículo de placa SFZ-4129. O veículo que estava atrás era um truck que transportava caixas d'água, por esse motivo a avaria foi maior.



O condutor do veículo segurado foi o causador da colisão?

() SIM (X) NÃO

Telefones de contato e e-mail: (28) 3553-1540. contato@cmguacu.es.gov.br

Condutor era o segurado (proponente do seguro)? (X) sim () Não

Se não, informar endereço completo, estado civil e profissão:

Reside com o segurado? _____

Quais são as avarias visíveis do veículo segurado: tampa traseira, parachoque traseiro e parabrisa dianteiro.

Teve terceiro? Vai dar atendimento? Qual o telefone não

Qual parte do veículo segurado colidiu contra o veículo do terceiro: traseira

Vai usar o seguro para reparar seu veículo? sim

Teve Boletim de ocorrência? Se sim informar o número e o órgão onde foi registrado: não

Assinatura do segurado

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 02 - 1º Andar
Centro - Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000

Assunto: **Comunicação de Reparos Autorizados - 30382172600010 - DPA - 2026509989 - CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI - Placa: SFZ4I29**



De: Mapfre Seguros <mapfreinforma@mapfre.com.br>
Remetente: Mapfre Seguros <mapfreinforma@mapfre.com.br>
Para: <PROPOSTAS@CMGUACUI.ES.GOV.BR>
Data: 13/03/2026 16:37
Prioridade: Mais alta



Prezado Reparador,

Informamos a reparação do veículo CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS 1.0 12v TB (Aut.)(F placa SFZ4I29 está com o status "Reparos Autorizados".

Observações:

As peças que constam a letra "F" no orçamento, serão fornecidas pela nossa Central de Peças e, em caso de questionamentos relacionados sobre atrasos, bem como peças erradas e/ou danificadas, por favor, comunicar o inspetor responsável.

Pedimos a atenção aos dados para faturamento da nota fiscal, pois, notas faturadas erroneamente não serão pagas, mas devolvidas para nova emissão.

As informações completas para o faturamento, envio de documentos e demais estão disponíveis em nosso site, <https://www.mapfre.com.br/seguro-br/prestadores/oficinas/>.

Seguem indicações para a solicitação de vistoria complementar:

Oficinas com acesso ao portal "Gestor de Oficinas": solicite via sistema;

Demais Oficinas: encaminhe a solicitação ao inspetor responsável.

Obrigado pela confiança!

LUCAS SILVA DE FREITAS
CTS RIBEIRAO PRETO
lsfreita@mapfre.com.br

****Atenção: esta é uma mensagem automática. Favor não responder.****

Processo administrativo nº.: 038/2025

Contrato nº.: 008/2024

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

DESPACHO



Vieram os autos para prosseguimento de demanda em razão de sinistro ocorrido no veículo ÔNIX SEDAN PLUS 1.0 12 V de propriedade da Câmara Municipal de Guaçuí.

Considerando que o contrato administrativo nº. 008/2024 possui o "objeto prestação de serviços de seguro, para cobertura de seguro total do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Guaçuí",

Considerando que na apólice consta os valores de franquias e que em razão da necessidade de ocorrência de fato futuro e incerto para o seu pagamento não foram cadastrados os itens ora solicitados e tão pouco empenhados valores referentes a franquia,

Solicito orientação jurídica desta Procuradoria a respeito do procedimento para a utilização da franquia em razão do sinistro ocorrido.

Guaçuí, 05 de maio de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Thiago Pereira", written over a horizontal line.

Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 38/2026

DFD nº 022/2026

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí/ES

Assunto: Análise jurídica acerca de contratação para pagamento de franquia obrigatória de seguro veicular.

Ao: Presidente da CMG

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 022/2026, encaminhado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, visando à contratação de empresa especializada para realização de reparo do veículo oficial Onix SFZ4I29, mediante pagamento de franquia obrigatória securitária, conforme apólice nº 3038000063231.

Consta dos autos que o serviço será executado pela empresa Jaguar Peças e Acessórios Para Veículos LTDA-ME, oficina credenciada pela seguradora responsável, conforme orçamento e solicitação anexados ao procedimento administrativo.

Vieram os autos à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente análise jurídica restringe-se à verificação da regularidade formal do procedimento e da viabilidade jurídica da contratação pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Conforme documentação acostada aos autos, verifica-se que a contratação decorre da necessidade de pagamento de franquia obrigatória vinculada à execução de reparo coberto por contrato de seguro veicular vigente.

Observa-se que a oficina indicada para execução do serviço encontra-se credenciada pela seguradora responsável pela apólice, circunstância que inviabiliza a ampla concorrência entre fornecedores, uma vez que a própria seguradora estabelece rede autorizada para realização dos reparos cobertos contratualmente.

Nesse contexto, a contratação direta mostra-se juridicamente possível diante da inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)”.

A jurisprudência e a doutrina administrativa reconhecem que, em hipóteses de execução vinculada a contrato securitário, especialmente quando o serviço deve ser realizado exclusivamente por oficina credenciada pela seguradora, resta caracterizada situação de inviabilidade prática de competição.

Ademais, verifica-se nos autos a presença dos elementos mínimos exigidos pela legislação, dentre os quais:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- identificação da necessidade administrativa;
- justificativa da contratação;
- indicação da empresa executora;
- justificativa da escolha do contratado;
- identificação do fiscal do contrato;
- referência à apólice securitária vinculada.



Ressalta-se, ainda, que a autoridade administrativa deverá observar a regular instrução processual quanto à juntada dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais documentos pertinentes à formalização da contratação, na forma da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica da contratação direta da empresa Jaguar Peças e Acessórios Para Veículos LTDA-ME, para realização do reparo do veículo oficial da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, mediante pagamento de franquia obrigatória securitária, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as demais exigências legais e documentais aplicáveis ao procedimento.

Ressalta-se que a presente manifestação possui natureza opinativa, cabendo à autoridade competente a análise quanto à conveniência e oportunidade da contratação, bem como a verificação do atendimento integral das exigências legais.

Encaminhem-se os autos para deliberação superior.



É o parecer.

Guaçuí/ES, 06 de maio de 2026.

Cyntia Gripp

Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Guaçuí/ES

OAB/ES nº 11.071



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 038/2026
Interessada: Câmara Municipal de Guaçuí
Tema: Inexigibilidade
Ao: Gerente de Compras

Em relação ao processo acima aludido, estou ciente e de acordo.
Desta feita encaminho ao Gerente de Compras.

Atenciosamente.
Guaçuí, 06 de maio de 2026.


Carlos Lomeu de Oliveira
(Carlinhos Lomeu)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Edítails

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000004/2026



Última atualização 20/05/2026

Local: Guaçuí/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI

Unidade compradora: 31726375000167-001 - Câmara Municipal de Guaçuí

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31726375000167-1-000017/2026 **Fonte:** E & L PRODUÇOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Pagamento de franquia obrigatória para reparo do veículo Onix SFZ4I29 da Câmara Municipal de Guaçuí (apólice 3038000063231) conforme orçamento anexo em oficina credenciada pela seguradora.

Informação complementar:

Contratação, através de indicação feita pela seguradora (solicitação 2026509989), para realização do serviço conforme orçamento em anexo, da câmara municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
RS 2.687,03	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	FRANQUIA DE CASCO	1	R\$ 2.687,03	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000004/2026



Última atualização 20/05/2026

Local: Guaçuí/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI

Unidade compradora: 31726375000167-001 - Câmara Municipal de Guaçuí

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31726375000167-1-000017/2026 **Fonte:** E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Pagamento de franquia obrigatória para reparo do veículo Onix SFZ4I29 da Câmara Municipal de Guaçuí (apólice 3038000063231) conforme orçamento anexo em oficina credenciada pela seguradora.

Informação complementar:

Contratação, através de indicação feita pela seguradora (solicitação 2026509989), para realização do serviço conforme orçamento em anexo, da câmara municipal.



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.687,03	R\$ 2.687,03

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	FRANQUIA DE CASCO	1	R\$ 2.687,03	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à Licença de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CMG-ES
FLS. 59
+14

Autorização de Empenho Nº 000098/2026

Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	Processo	000038/2026
Local	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	Empenho	
Origem	Inexigibilidade Nº 000004/2026	ATA SRP	
Programa	010001.0103100012.001.33903900000.150000009999-AAAA	Ficha	00010-150000009999-AAAA
Fornecedor	JAGUAR PEÇAS E ASSESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME	CNPJ	08.401.299/0001-06
Endereço	Rodovia BR 482 , Nº 2828 - JOREMA - GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000	Telefone	(28) 3553-0296

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000194	FRANQUIA DE CASCO]] franquia de casco seguro total de veículo		UND	1,000	2.687,0300	2.687,03
Total Geral								2.687,03

Pagamento de franquia obrigatória para reparo do veículo Onix SFZ4I29 da Câmara Municipal de Guaçuí (apólice 3038000063231) conforme orçamento anexo em oficina credenciada pela seguradora

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega Câmara Municipal de Guaçuí

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/___: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Emitida por: THIAGO PEREIRA SILVA

CMG-ES
FLS. 60
+H



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Código de Verificação para Autenticação: db09fa21e

Endereço: Guaçuí, Espírito Santo, ES, 29560-000
CNPJ: 27.174.135/0001-20, E-mail: arrecadacao@guacui.es.gov.br



Emitido em 06/05/2026 16:39:24

Data Fato Gerador 06/05/2026	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS -	Serie RPS -	Nº da Nota Fiscal 2204
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simplex Optante	Local de Prestação 3202306 - Guaçuí - ES	Local de Recolhimento 3202306 - Guaçuí - ES		

PRESTADOR

Razão Social: JAGUAR PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - ME
Nome Fantasia: JAGUAR PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
Endereço: Rodovia BR 482 - PREFEITO NORIVAL COUZI, 2828, Km 96 - JOREMA
Guaçuí - ES - CEP: 29560000
E-mail: jaguarvidrosguacui@hotmail.com - Fone: - Celular: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000031196 - CPF/CNPJ: 08.401.299/0001-06



TOMADOR

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI
Endereço: 10ª Rua PRAÇA JOAO ACACINHO, 02, - CENTRO
Guaçuí - ES - CEP: 29560000
E-mail: suporte@cmguacui.es.gov.br - Fone: - Celular:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000267 - CPF/CNPJ: 31.726.375/0001-67

SERVIÇO NACIONAL

141201 - Funilaria e lanternagem.

SERVIÇO NBS

NBS: 1.2001.31.10 - Serviços de manutenção e reparação de veículos rodoviários motorizados

SERVIÇO

14.12 - FUNILARIA E LANTERNAGEM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FRANQUIA ONIX SEDAN SFZ4I29

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R\$) 2.741,87	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 2.741,87	ALÍQUOTA (%) 2,00	ISS (R\$) 54,84
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$) 2.687,03
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	
			DESCONTO CONDICIONAL (R\$) 0,00	OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Chave de acesso Ambiente de Dados Nacional: 32023061208401299000106260000000220426050000268945
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Resultado de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO Nº 000752/2026**

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão à internet, com implantação, configuração e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, por meio de Link de dados simétrico de acesso por interface Ethernet com velocidade de 116 Mbps FULL, com execução de forma contínua, disponível 24 horas por dia, durante 07 dias por semana, 365 dias por ano, conforme estabelece a Lei Geral de Telecomunicações, o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, à normatização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0012

Empresa Vencedora: PLENA TELECOM LTDA

Postes: 1

Valor: R\$ 206.841,60

Vila Pavão, ES, 20/05/2026
João Victor Oliveira Furtado
Pregoeiro

Protocolo 1791403

**Câmaras****Colatina****Adjudicação e/ou Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 399/2026**

ID CIDADES: 2025.019L0200001.01.0001

PNCP: 27314251000105-1-000012/2026

O **ILMO SENHOR FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

HOMOLOGAR

o resultado final do procedimento licitatório, realizado através da modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, em favor das Empresas B W COFFE LTDA - CNPJ Nº. 51.180.559/0001-81, referente ao Lote 1, com valor de R\$ 6.979,00 (seis mil, novecentos e setenta e nove reais), DOCE DIVERSÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº. 12.142.554/0001-02, referente ao Lote 2, no valor de R\$ 756,50 (setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), e E.V. TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº. 63.803.161/0001-33, referente ao Lote 3, no valor de R\$ 2.188,00 (dois mil, cento e oitenta e oito reais), conforme adjudicação do Pregão supracitado. Colatina/ES, 20 de maio de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Protocolo 1791988

Guaçuí**Inexigibilidade de Licitação****ESTADO DE ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2026
ID da Contratação:
2026.027L0200001.10.0003

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ torna público que realizará contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, caput da Lei n. 14.133/21, para Pagamento de franquia obrigatória para manutenção de tampa traseira e parachoque do veículo Ônix placa SFZ-4129 Pluz Sedan Ano 2023/2023 da Câmara Municipal (apólice 3038000063231).

Valor Total: R\$ 2.687,03 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos)
Empresa contratada: JAGUAR PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-08.401.299/0001-06.

Guaçuí-ES, 20 de maio de 2026.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Protocolo 1791557

Jaguaré**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

Processo: 000160/2026

ID Cidades: 2026.038L0200001.09.0004

ORGÃO: Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de aparelhos telefônicos móveis (smartphones), novos, nas quantidades e especificações previstas no Termo de Referência e Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2026 as 08h00min e término as 07:59min do dia 28/05/2026.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08h00min às 14h00min do dia 28/05/2026.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Contato para informações adicionais: Tel: (27) 3769-1775 / 3191-0524.
O edital e os demais documentos estão disponíveis